



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

RESOLUÇÃO Nº 377, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1987

000006

Atualiza a remuneração dos vereadores e dá
outras providências

A Câmara Municipal de Ituiutaba, com base na Lei Complementar nº 25, de 02.07.75, com as modificações que lhe foram introduzidas pelas Leis Complementares nº 38, de 13.11.79, nº 45, de 14.12.83, e nº 50, de 19.12.85, decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - A remuneração mensal atribuída aos vereadores à Câmara Municipal de Ituiutaba, terá valor equivalente a 20% (vinte por cento) da que é percebida pelo Deputado à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, a partir da vigência desta Resolução até o final desta legislatura.

Art. 2º - O valor de cada sessão extraordinária equivalerá a 1/8 (um oitavo) do subsídio variável.

Art. 3º - O valor da verba de representação paga ao Presidente da Câmara corresponderá a 50% (cinquenta por cento) da soma dos subsídios fixos e variável.

Art. 4º - A remuneração de que trata o art. 1º desta Resolução será dividida em parte fixa e variável, e ambas terão o mesmo valor.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1986.

Sala das Sessões, em 04 de fevereiro de 1987.

José Barreto Miranda
- Presidente